



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00170

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.986, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1987

"Dispõe sobre a construção da nova sede da Câmara Municipal".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal autorizada a construir um prédio para sua nova sede, em terreno a ser cedido pela Municipalidade.

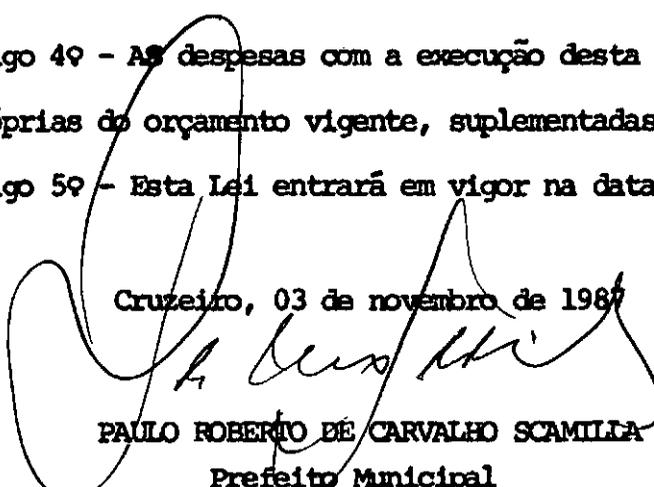
Artigo 2º - Para atendimento do disposto no artigo anterior, a Mesa da Câmara Municipal promoverá um concurso público para seleção do projeto, observados o artigo 10 e 70, da Lei nº 89, de 27 de dezembro de 1972, e de mais normas do Decreto nº 52.439, de 16 de abril de 1970.

Artigo 3º - A Mesa da Câmara baixará, por ato próprio, o regulamento do concurso, de que trata o artigo anterior, onde serão estabelecidas a qualificação exigida dos participantes, diretrizes e formas de apresentação do trabalho, condições de sua realização, critérios de Julgamento e o prêmio a ser concedido, além da designação de Comissão Julgadora Especial para esse fim.

Artigo 4º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 03 de novembro de 1987


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00177

PROCURADORIA JURÍDICA

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 03 de novembro de 1987.


NOELI APARECIDA DE ALMEIDA

Auxiliar da Procuradoria

